

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

## **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

Nο 1.086 L=E=I

DATA: 09 de março de 1993.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de descontos especiais para quitação da Contribuição de Melhoria dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo do Município Paranacity, Estado do Paraná, a conceder um desconto especial de 60% (sessenta por cento) para quitação ou atualização débitos referentes à Contribuição de Melhoria, correspondente a Pavimentação Asfáltica, neste Município.
- O desconto previsto neste Artigo incidirá apenas nos acrescimos do débito, correção, multa e juros, excluido o valor do principal.
- O prazo de validade para utilização do benefício da presente § 2º -Lei, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE MARÇO DE 1993.

José Rodrigues

REFEITO MUNICIPAL=

= SECRETÁRIO

JR/Masb.